

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 08 DE JANEIRO DE 2026.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RB-TRANS

PORTEARIA RBTRANS Nº 005/2026

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO que a RBTRANS é dotada de autonomia administrativa;
CONSIDERANDO que são atribuições do Superintendente, expedir Portarias Regulamentadoras e Instruções Normativas de caráter administrativo e técnico operacional sobre matérias da competência da Autarquia;
CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade desta Autarquia em nomear **Servidor para fiscalizar o Contrato RBTRANS n.º 2182/2022 com a Empresa RECHE GALDEANO & CIA LTDA**, referente a eventual contratação de Pessoa Jurídica para prestação de locação de veículos do tipo caminhonetes e passeios sem motoristas, visando prestar o apoio logístico necessário à Superintendência Municipal Transporte e Trânsito - RBTRANS.

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria RBTRANS n.º 0308/2025, que nomeia os servidores para fiscalizar o Contrato RBTRANS n.º 2182/2022 com a empresa RECHE GALDEANO & CIA LTDA.

Art. 2º. DESIGNAR a Servidora Samara Áurea Ferreira Pinheiro – Assessora Técnica, como fiscal do contrato, o Servidor Lucas de Souza Freitas – Coordenador de Fiscalização de Campo, como gestor do contrato, e do Servidor Lucas da Silva Braga – Assessor Técnico, como gestor substituto do contrato, referente ao Contrato RBTRANS n.º 2182/2022 com a Empresa RECHE GALDEANO & CIA LTDA.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Rio Branco-AC, 13 de janeiro de 2026.

Clendes Vilas Boas
Superintendente
Decreto nº 026/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

PORTEARIA Nº 3, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

“Torna público o reajuste dos benefícios previdenciários, calculados com base na média aritmética das remunerações de contribuição, e demais valores reajustáveis concomitantemente com os do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.”

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, e;

Considerando o disposto no artigo 40, § 8º, da Constituição Federal;
Considerando o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

Considerando o disposto nos artigos 25 e 32, § 1º da Lei Municipal nº 1.793, de 23 de dezembro de 2009 e alterações sofridas pela Lei Complementar nº 91 de 03 de julho de 2020;

Considerando o artigo 83, da Orientação Normativa nº 02, de 31 de março de 2009, editada pela Secretaria de Políticas de Previdência Social do Ministério da

Previdência Social e;

Considerando, ainda, o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF N° 13, de 09 de janeiro de 2026, do Ministério da Previdência Social e da Fazenda, publicada no

Diário Oficial da União, no dia 12 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Os benefícios pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, cujos cálculos de concessão tenham sido efetuados pela média aritmética a que se referem os artigos 25 e 32, § 1º, da Lei Municipal nº 1.793, de 23 de dezembro de 2009 serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2026, em 3,90% (três inteiros e

noventa centésimos por cento).

Parágrafo único. Os benefícios a que se refere o caput, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2025, serão reajustados com os seguintes percentuais:

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2025	3,90
em fevereiro de 2025	3,90
em março de 2025	2,38
em abril de 2025	1,86
em maio de 2025	1,38
em junho de 2025	1,02
em julho de 2025	0,79
em agosto de 2025	0,58
em setembro de 2025	0,79
em outubro de 2025	0,27
em novembro de 2025	0,24
em dezembro de 2025	0,21

Art. 2º O limite considerado para determinação da base de cálculo das contribuições incidentes sobre proventos e pensões a partir de 1º de janeiro de 2025 passa a ser R\$ 8.475,55 (oito mil quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos);

Art. 3º Revoga-se a portaria nº 015, de 13 de janeiro de 2025;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Felipe Moura Sales
Diretor-Presidente do RBPREV
Decreto 22/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL – SMCC

PORTEARIA Nº 01 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, Valtim José da Silva, nomeado por meio do Decreto nº 01 de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.936 em 03 de abril de 2025, no uso das atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo indicados para, a partir do dia 06 (seis) de janeiro de 2026, com observância da legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do Contrato Nº 02/2026, celebrado entre a Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC e a empresa JOYCIA K C LIMA LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de Locação de Veículos automotor, com manutenção, seguro, sem combustível, com motorista, devidamente habilitado, visando atender as necessidades da CONTRATANTE.

CONTRATO Nº 02/2026

TERMO DE ADESÃO Nº 01/2026 – SMCC

PROCESSO RBSEI Nº 0103.001491/2025-26

ASSINATURA DO CONTRATO: 06/01/2026

VIGÊNCIA ATÉ: 05/01/2027

I – Gestor Titular: Ana Thalita da Silva Cristina – Matrícula nº 710569-2

II – Fiscal Titular: Romário de Oliveira Teodoro – Matrícula nº 713962-3

Art. 2º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

VALTIM JOSÉ DA SILVA
Secretário Municipal da Casa Civil
Decreto nº 01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL – SMCC

PORTEARIA Nº 02 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, Valtim José da Silva, nomeado por meio do Decreto nº 01 de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.936 em 03 de abril de 2025, no uso das atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo indicados para, a partir do dia 05 (cinco) de janeiro de 2026, com observância da legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 01/2026, celebrado entre a Secretaria Mu-